



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 019/2021, que instituiu o auxílio-alimentação para funcionários e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mariápolis e dá outras providências.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 019/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único - O valor do benefício a que se refere este artigo será de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por dia efetivamente trabalhado e poderá ser revisto por decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal